



Duque

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.860
De 26 de julho de 2002

Autoriza o Município a celebrar convênio com a Câmara Brasileira do Livro, visando a implementação de um sistema de compras de livros para o Sistema Municipal de Ensino, durante a 2ª Feira Nacional do Livro de Ribeirão Preto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de julho de 2002, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Município, pelo Poder Executivo, representado pela Secretaria de Educação, fica autorizado a celebrar convênio com a Câmara Brasileira do Livro, visando a implementação de um sistema de compras de livros para o Sistema Municipal de Ensino, durante a 2ª Feira Nacional do Livro de Ribeirão Preto, que realizar-se-á nos meses de agosto e setembro de 2002.

Artigo 2º - Para a consecução dos objetivos do convênio o Município repassará à Câmara Brasileira do Livro o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que serão exclusivamente utilizados para a compra de livros, por meio do sistema "Cheque-livro".

Parágrafo Único - Os "Cheques-livros" serão recebidos e distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação às unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, com o objetivo de fomentar o acervo das bibliotecas escolares municipais pela aquisição de livros durante a 2ª Feira Nacional do Livro de Ribeirão Preto.

Artigo 3º - A Câmara Brasileira do Livro prestará constas do repasse ao Município, na forma da legislação municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.02

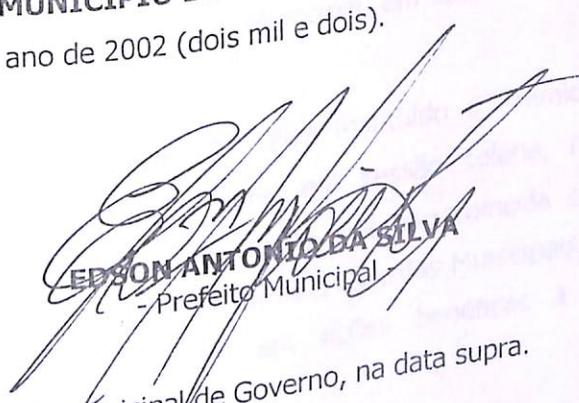
Quil 331

..... Continuação da Lei nº 5.860

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei onerarão dotação própria consignada orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2002 (dois mil e dois).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLELIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quinta-feira, 02.agosto.2002.